baseado na metodologia "Luz das Letras", que tem a finalidade de proporcionar cursos e atividades relacionados ao uso da informática para as pessoas idosas participantes do "Projeto Cabelos de Prata", com objetivo de levar conhecimento da utilização básica de computadores a fim de facilitar o uso de Caixa Eletrônica instalados nos estabelecimentos bancários.

Art. 5º O "Projeto Cabelos de Prata", desenvolvido por uma equipe de profissionais especializados, será composta pelos seguintes membros:

I - dois supervisores;

II - dois instrutores de informática;

III - dois professores para atender o programa de inclusão digital;

IV - um professor de capoeira;

V - um professor de dança;

VI - um professor de educação física;

VII - um professor de artesanato

VIII - um professor de Tai-Chi-Chuan;

IX - um professor de teatro;

X - um assistente social.;

XI - um psicólogo;

XII - um fisioterapeuta;

XIII - um médico geriatra.

Art. 6º A equipe de que trata o artigo 5º, exercerá suas atividades de acordo com sua especialização, mediante contrato de caráter temporário de excepcional interesse público, por período de vinte e quatro meses, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

§ 1º A extinção do contrato disposto neste artigo pode ocorrer da seguinte forma:

I - a pedido do contratado ou, de pleno direito, pelo simples término do prazo determinado, não assistindo, em ambas os casos, o direito a qualquer indenização ao contratado por parte do Município de Boa Vista;

II - por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, cabendo, neste caso, ao contratado a indenização correspondente a metade do que lhe caberia referente ao restante do término do contrato.

§ 2º Caso a equipe não possa atender a demanda, fica aberto para futuras contratações mediante a necessidade do projeto disposto nesta Lei.

Art. 7º A seleção para o ingresso a este Projeto será realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 8º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a regulamentar esta Lei no prazo de sessenta dias a partir da data de sua publicação.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua pu[illegible]ção, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista/RR, em 21 de Março de 2006.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 844, DE 21 DE MARÇO DE 2006.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DO NOME DA RUA "5", NO BAIRRO UNIÃO, PARA RUA JOSÉ VAZ DA SILVA (ZÉ ARIGO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte:

L E I:

PODER EXECUTIVO

Prefeita
Teresa Jucá

Vice-Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Marcelo de Lima Lopes
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretaria Municipal da Saúde
Mário Capriglione
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Simone Andrade Queiroz
Secretaria Municipal de Planejamento
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Secretaria Municipal de Finanças
Antonio Leocádio Vasconcelos Filho
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas
Luciana Surita da Motta Macedo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola
Manoel Elizeu Alves
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira Cunha
Secretaria Municipal de Natureza Extraordinária
Francisco de Assis Matias de Souza
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Marcelo de Lima Lopes - Interino
Fundação de Educação, Turismo, Esportes, e Cultura de Boa Vista - FETEC
Rodrigo de Holanda Menezes Jucá
Procuradoria Geral do Município
Tarciano Ferreira de Souza
Controladoria Geral do Município
Arthur Machado Filho
Assessoria de Comunicação Social
Ana Maria Florêncio Campos
Chefia de Gabinete
Delacir de Melo Lima

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611
Nazareno Soares das Neves - Diagramador
Geny Jane M. Santana - Diretora do Diário Oficial do Município

Art. 1º - A Rua "5", no bairro União, passa a ter nova denominação: RUA JOSÉ VAZ DA SILVA (ZÉ ARIGO).

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista/RR, 21 de Março de 2006.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 004/2006, DE 22 DE MARÇO DE 2006.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista, nomeado pelo Decreto 125 de 08 de novembro de 2004, com base nas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelo decreto 1.743 de 14 de maio de 1992, amparado pelas Leis 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990, considerando o objetivo de consolidar o controle social do Sistema Único de Saúde -SUS.

Considerando a decisão dos membros presentes na reunião da Comissão Permanente de Acompanhamento da Gestão da Saúde do dia 22 de março de 2006.

RESOLVE:

Aprovar a indicação da conselheira ELIANA DE SOUZA E SILVA - representante do Conselho Regional de Farmácia para atuar como Coordenadora da Comissão Permanente de Acompanhamento da Gestão da Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Boa Vista - RR, 22 de março de 2006.

Jorge Luiz Cordeiro Dias
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Resolução n.º 004/2006, que aprova a indicação da conselheira ELIANA DE SOUZA E SILVA - representante do Conselho Regional de Farmácia para atuar como Coordenadora da Comissão Permanente de Acompanhamento da Gestão da Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Homologo a presente Resolução, nos termos do decreto 1.743 de 14 de maio de 1992.

Boa Vista - RR, 22 de março de 2006.

Mário Capriglione
Secretário Municipal da - SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0076/2006

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições legais, e com base no que determina o Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a fração do 4º/10 (Quarto Décimo) de incorporação da gratificação de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na forma do Parágrafo 2º Artigo 57 da Lei nº 458/98, ao servidor Ivaldo Gomes Barbosa, Técnico F-2, especialidade: Assistente Administrativo, matrícula 00252, pertencente ao quadro efetivo de pessoal desta Fundação, conforme Processo nº 141/2006.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 20 de Março de 2006.

Rodrigo de Holanda Menezes Jucá
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0077/2006

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições legais, e com base no que determina o Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a fração do 2º/10 (Segundo Décimo) de incorporação da gratificação de Assessor Técnico da Divisão de Execução Orçamentária, na forma do Parágrafo 2º Artigo 57 da Lei nº 458/98, a servidora Ilma Cristiane Cerqueira de Matos, Técnico D-2, especialidade: Auxiliar Administrativo, matrícula 00296, pertencente ao quadro efetivo de pessoal desta Fundação, conforme Processo nº 0064/2006.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 20 de Março de 2006.

Rodrigo de Holanda Menezes Jucá
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0078/2006

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições legais, e com base no que determina o Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a fração do 2º/10 (Segundo Décimo) de incorporação da gratificação de Chefe da Divisão de Patrimônio, na forma do Parágrafo 2º Artigo 57 da Lei nº 458/98, ao servidor Agenor Pereira, Técnico F-2, especialidade: Assistente Administrativo, matrícula 01457, pertencente ao quadro efetivo de pessoal desta Fundação, conforme Processo nº 143/2006.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 20 de Março de 2006.

Rodrigo de Holanda Menezes Jucá
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0079/2006

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições legais, e com base no que determina o Estatuto,

RESOLVE: